



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 819/11

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Determina que os postes que dão sustentação à rede elétrica sejam colocados na divisa dos lotes de terreno, na área urbana”.

Ângelo Aparecido Baptista, vereador, nos termos do artigo 278, inciso C do Regimento Interno da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A concessionária, que explora o fornecimento de energia elétrica, priorizarão a colocação dos postes de sustentação à rede elétrica nas divisas dos lotes de terrenos das áreas urbanas.

Artigo 2º - Os postes de sustentação à rede elétrica, que estejam causando transtornos ou impedimentos aos proprietários e aos compromissários compradores de terrenos, serão removidos, sem quaisquer ônus para os interessados, desde que não tenham sofrido remoção anterior, de acordo com a Lei 12.635-07.

Artigo 3º - O prazo para retirada do mesmo será de no máximo 60 dias após a concessionária ser notificada pela Prefeitura Municipal de Pereiras.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias após a entrada do requerimento para notificar a concessionária para retirada do poste.

Artigo 5º - Fica estipulada uma multa de 200 UFESP, caso não haja a retirada do poste, que deverá ser recolhida aos cofres públicos, e utilizada para remoção dos referidos postes.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 08 de fevereiro de 2011.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em afixação no lugar de costume nesta prefeitura municipal, nos jornais de circulação em nosso município e encaminhada uma cópia para a empresa concessionária – Regional de Tatuí, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete